

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 123/2015 – CIB

Goiânia, 20 de agosto de 2015.

Aprova AD REFERENDUM a Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos – SVO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O objetivo de implantar/implementar a Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos – SVO, de acordo com a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no Art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a inclusão de serviços na “Rede Estadual de Serviço de Verificação do Óbito – SVO”:

- I** – A contrapartida Estadual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a serem repassados às Secretarias Municipais de Saúde sede do SVO, a partir da competência janeiro de 2016. Esse valor será vinculado a critérios que serão estabelecidos pela SES-GO;
- II** – A definição da contrapartida Municipal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por corpo examinado no SVO, será repassado de forma a ser definida entre os Municípios – das Secretarias Municipais à Secretaria Municipal de Saúde sede do SVO. O Município de ocorrência do óbito fica responsável pelo traslado do corpo.


Art. 2º Conforme pactuação na Comissão Intergestores Regional, da Região de Saúde Sul, Resolução nº 009/2014 - CIRSUL à Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos - SVO, com sede em Goiânia/GO dos Municípios relacionados abaixo:

Nº ORD.	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE
01	520020	Água Limpa	2.007
02	520050	Aloândia	2.084
03	520350	Bom Jesus de Goiás	22.872

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

04	520390	Buriti Alegre	9.431
05	520425	Cachoeira Dourada	8.399
06	520910	Goiatuba	33.902
07	520915	Gouvelândia	5.417
08	520993	Inaciolândia	6.023
09	521150	Itumbiara	99.526
10	521210	Joviânia	7.398
11	521380	Morrinhos	44.204
12	521600	Panamá	2.728
TOTAL			243.991

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS